



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 532/75

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências .

O Fome do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a pagamento de subvenção a favor do Sindicato Rural de Pedro Leopoldo.

Artº 2º)- Para atender à despesa autorizada no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a aplicar as seguintes recursos, na forma de § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64 que estatui normas de direito financeiro .

I- O "Superevit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior ;

II- Os provenientes do excesso de arrecadação;

III- Os resultados de avaliação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por leis;

IV- O produto de operações de créditos autorizados na forma que, juridicamente, possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artº 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

25 de maio de 1975 .

[Assinatura]
Rúlio Felipe Alencar Lima
Prefeito Municipal